



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

Lei nº101/2002.

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 041/2002, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Município de Terra de Areia, com a finalidade de execução de coleta e tratamento do lixo seco e dá outras providências.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Município vizinho de Terra de Areia para execução de Coleta e Tratamento de Lixo Seco.

Art. 2º- A minuta do referido Convênio acompanha o Projeto de Lei.

Art. 3º- A vigência do presente Convênio será até dezembro de 2004, a partir de sua assinatura e poderá ser rescindido a pedido de qualquer das partes, devendo ser notificado com trinta dias de antecedência.

Art. 4º- As despesas decorrentes da Presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 04 de dezembro de 2002.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Ao cumprimenta-lo na qualidade de Prefeito Municipal de Itati, enviamos para apreciação e votação do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de Terra de Areia, para execução de coleta e tratamento de lixo seco, pois entendemos ser mais econômico ao nosso Município, que atualmente não possui uma estrutura adequada para realizar estes serviços.

Sem mais, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI
Sec. Da Adm. E Fazenda